



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058007981

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 128/2025 V.III - CPAS-GPCOM / GPROS

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em compressores de ar e reservatórios de ar, **conforme demanda**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento dos compressores e reservatórios de ar que compõem a cadeia produtiva da Organização, equipamentos fundamentais para o suporte pneumático das atividades operacionais. A manutenção adequada desses sistemas assegura a eficiência do processo produtivo, contribui diretamente para o aumento da produtividade, reduz riscos de falhas e preserva a qualidade das operações, que são posteriormente destinados à entrega de benefícios às famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Somado a isso, esta contratação justifica-se pela busca constante de métodos mais céleres, que tragam maior valor e vantagem para a Instituição, aliando alta qualidade, rapidez na produção e o mais alto nível de segurança aos colaboradores que executam as tarefas. Enfatiza-se o compromisso da OVG com os beneficiários atendidos, oferecendo a garantia de estarem recebendo produtos de extrema qualidade e durabilidade.

2.3. A contratação por lote, abrangendo todos os compressores de ar e reservatórios, justifica-se pela necessidade de garantir padronização técnica, eficiência operacional e responsabilidade unificada.

Essa medida assegura maior controle, economicidade e otimização dos recursos, evitando riscos de incompatibilidade e fragmentação contratual.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Serviços de manutenção corretiva e preventiva, conforme descrito abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE APARELHOS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS	IMAGEM REFERENCIAL
01	COMPRESSOR DE AR METALPLAN a) Modelo: TOTALPACK AIRPOWER FLEX 025; b) Potência: 25 HP (18,5KW); c) Motor: elétrico trifásico 380V/60hz, grau de proteção IPW55, eficiência de 91,5%, com partida estrela-triângulo, controle de operação carga/alívio, pressão nominal ajustável entre 7,5 e 12 bar; d) Vazão: até 108 pcm; e) Nível de ruído: até 72 ±3 dB(A); f) Secador: Por refrigeração (R134a); g) Filtros: Coalescentes de alta eficiência; h) Separador de óleo: 1 a 3 mg/m³; i) Painel de controle: Digital MASTERCONTROL com comunicação RS-485/ Modbus RTU/Ethernet TCP/IP; j) Estrutura: Aço SAE 1008/1020; k) Trocador de calor: Alumínio AA6063-T6; l) Normas: ASME, ISSO 7183 e ISSO 1217:2029.	SERVIÇO	01	02	10	
02	COMPRESSOR DE AR METALPLAN a) Modelo: TOTALPACK AIRPOWER TP – 10HP; b) Potência: 10 HP; c) Motor: 380/3/60hz; d) Vazão: 67,7 m³/h;	SERVIÇO	01	02	10	

	e) Elemento coalescente: GEMINI 0070 (GHF1-20/40); f) Secador: TIT – 40P; g) Comp. Frig.: ELGIN – ENL55E; h) Correia: 3Vx310 (3pçs); i) Estrutura: Aço; j) Gás ref.: R134 a 0,330kg;					
03	RESERVATÓRIO VERTICAL DE AR COMPRIMIDO MOTOMIL a) Modelo: MSC - 425; b) Capacidade (Litros): 425; c) Pressão de operação mínima (lbf/pol²): 175.	SERVIÇO	01	-	4	
04	RESERVATÓRIO VERTICAL DE AR COMPRIMIDO CHIAPERINI a) Modelo: CHSCV; b) Capacidade (Litros): 425; c) Pressão (Bar): 12.	SERVIÇO	01	-	4	

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E DE APARELHOS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS	IMAGEM REFERENCIAL
01	COMPRESSOR DE AR VONDER a) Modelo: MCV 50; b) Linha: Profissional leve; c) Capacidade de produção de ar; (deslocamento teórico): 8,0 pcm (pé³/min); d) Capacidade do reservatório: 50 litros; e) Pressão máxima de trabalho: 80 lbf/pol²; f) Pressão máxima: 120 lbf/pol²; g) Potência do motor: 2,0 cv (hp);	SERVIÇO	01	02	10	

	h) Material do cabeçote: Alumínio; i) Número de pistões: 1 pistão; j) Número de estágios: 1 estágio; k) Rotação (rpm): 3.420/min; l) Tipo de saída: com engate rápido de 1/4"; m) Tensão (V): 220 V; n) Frequência: 60 Hz.					
02	COMPRESSOR DE AR MOTOMIL a) Modelo: CMAV – 20/200; b) Tensão: 220/380 V; c) Frequência: 60 Hz; d) Potência do motor: 5 HP 3,75KW; e) Deslocamento Teórico: 20 pés³/min. – 566 l/min; f) Número de estágios: 2 estágios; g) Número de pistão: 2-V; h) Número de polos: 2 polos; i) Pressão de operação (Mínimo): 135 lbf/pol² - 9,3 bar; j) Pressão de operação (Máximo): 175 lbf/pol² - 12 bar; k) Rotação da unidade compressora: 1050 rpm; l) Dim. Produto: (A)1150x(L)630x(C)1400; m) Volume de óleo: 700 ml.	SERVIÇO	01	02	10	
03	COMPRESSOR DE AR SCHULZ a) Modelo: CSL 10BR; b) Potência do motor: 2hp; c) Número de polos: 2; d) Volume do reservatório: 93L; e) Deslocamento Teórico (l/min): 283; f) Deslocamento Teórico (pcm): 10; g) Pressão de operação máxima (bar): 9,7; h) Pressão de operação máxima (lbf/pol²): 140;	SERVIÇO	01	02	10	

i) Pressão de operação mínima (bar): 6,9; j) Pressão de operação mínima (lbf/pol ²): 100; k) Unidade Compressora (n° de pistões): 2-L; l) Unidade Compressora (n° de estágios): 1.					
---	--	--	--	--	--

3.2. Os serviços a serem contratados incluem limpeza, fornecimento e substituição de peças, conserto, componentes, produtos necessários ao funcionamento dos equipamentos, materiais de consumo, deslocamento para manutenção na GPROS e GBA e, caso seja necessário, a empresa deverá fornecer o serviço de transporte completo de equipamentos e peças para assistência técnica externa, contemplando coleta e devolução, pelo período do contrato.

3.3. Valor estimado para reposição de peças em todos os equipamentos descrito neste Termo de Referência, será de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Sendo o valor estimado para reposição de peças no Lote 01 de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) e do Lote 02 será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.3.1. O valor referido no item anterior (trinta e sete mil e trezentos reais) trata-se de uma estimativa, não havendo obrigação da OVG em utilizar o valor integral ao longo do contrato.

3.3.2. **A troca de peças e/ou componentes só ocorrerá quando estes estiverem com desgaste acentuado e/ou por avaria, conforme recomendações do subitem 9.11 e subsequentes, com autorização expressa da Gerência local de onde os serviços estarão sendo prestados.**

3.4. Os valores apresentados neste Termo de Referência para as manutenções preventivas e/ou corretivas são estimativas, e serão faturados somente os equipamentos que passarem por manutenção. Devendo os gestores de cada localidade indicar os equipamentos irão passar por manutenção.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços;

5.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global por lote.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer de imediato, ou seja, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

7.1.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá obedecer ao cronograma de manutenção apresentado pela contratante após a assinatura do contrato;

7.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que solicitado pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou no próximo dia útil, no horário compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas, sendo de segunda a sexta-feira, e/ou em casos emergenciais em qualquer dia e horário.

7.2. Os serviços deverão ser realizados nas Unidades da OVG, conforme as localidades descritas abaixo:

7.2.1. **GPROS – Gerência de Produção Social:** Rua Benjamin Constant, nº 239, Quadra 114, Setor Campinas, Goiânia - GO, CEP: 74.525-050.

7.2.2. **GBA - Gerência Banco de Alimentos:** Alamedo dos Ciprestes, 240 - Barravento, Goiânia - GO, CEP: 74.681-240.

7.3. As peças, componentes que eventualmente necessitarem ser substituídos deverão ser novos, originais, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições.

7.3.1. A CONTRATADA deverá indicar a necessidade de substituição das peças através de relatórios e justificativas assinados por responsável técnico.

7.4. Havendo necessidade de substituição de peças e/ou componentes, em alguns casos poderá ser admitida a recuperação, cujo procedimento será de acordo com as normas técnicas e manual do fabricante.

7.4.1. Preferencialmente, as peças só poderão ser recuperadas caso não exista peças novas no mercado, mediante comprovação da contratada, devendo ter o devido consentimento do gestor do contrato antes da execução do serviço. Em caso de remanufaturamento, o fornecedor deverá apresentar laudo e garantia.

7.4.2. Os equipamentos que se encontrarem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

7.5. A contratada deverá estar ciente de que o ato da execução dos serviços, não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.6. Verificando-se defeitos após a execução dos serviços, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.6.1. Caso a contratada realize os serviços inferiores ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

7.7. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.8. O transporte dos equipamentos do local de instalação indicados pela OVG, que eventualmente poderão ser remanejados para oficina da empresa onde irá executar os serviços, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.9. A recusa injustificada da Contratada em entregar os serviços no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.10. Após a execução do serviço, a Contratante designará o preposto para vistoriar os equipamentos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados nos aparelhos/equipamentos, a Contratante fará o respectivo registro e a Contratada deverá corrigir as anormalidades apontadas.

8. **DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. **As notas fiscais devem ser emitidas com o valor exato dimensionado pela fiscalização, observando a natureza da operação (produto e/ou serviço).**

8.5.1. As notas fiscais/faturas (de serviço e peças) deverão ser emitidas individualmente por Unidade, ao final de cada mês, de acordo com os serviços executados.

8.6. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.7. As empresas deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.7.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.8. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974;

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalado ou suas partes.

9.7. Sempre que solicitado a Contratada deverá apresentar tabela de preços de peças, componentes e/ou acessórios para todos os compressores de ar e reservatórios de ar descritos neste Termo de Referência.

9.8. Propiciar à Contratante todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

9.9. Estar munida de todas as ferramentas/equipamentos necessários ao trabalho, tais como, chaves de fenda, chave de boca, compressor de ar, alicates e afins.

9.9.1. Nenhuma ferramenta ou equipamento será emprestado pela contratante.

9.10. Cumprir rigorosamente com o escopo de fornecimento deste Termo de Referência.

9.11. Deverá a Contratada comunicar a Gerência local sempre que houver a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, componentes, acessórios e/ou serviços de rebobinamento ou troca de motores, cabendo ao Gestor da Unidade a responsabilidade pela autorização referente às peças

de reposição e/ou serviços, ou seja, dependerá de prévia manifestação da Gerência quanto o valor das peças com justificativa e cotação de no mínimo três orçamentos.

9.11.1. Para as peças de reposição e/ou serviço de reparos cujo valor por equipamento seja inferior ou igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais) a peça, neste caso, pelo baixo valor, poderá ser dispensada a cotação e será adquirida pela Contratada, devendo apresentar a nota fiscal de produto, posteriormente.

9.11.2. As peças de reposição, serviços de reparos e de rebobinamento ou troca de motores, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, cujo valor apresentado em orçamento seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por equipamento, deverá a Contratada apresentar à Contratante cotação dos itens, com no mínimo 03 (três) orçamentos distintos, justificando a compra com o menor valor e com autorização prévia do gestor.

9.11.3. A Contratante poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de apresentação do orçamento a Unidade desta Organização.

9.12. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.13. Realizar a revisão e a manutenção das máquinas sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato.

9.14. Garantir o transporte, montagem/desmontagem, retirada e entrega dos maquinários, quando necessário, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

9.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

9.17. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, devendo Informar e manter atualizados os meios de comunicação (telefone e *e-mail*) disponíveis para a CONTRATANTE, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, quando necessário.

9.18. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

9.19. Apresentar os empregados que executarão os serviços ser devidamente qualificados e capacitados, estarem uniformizados, calçados e identificados por meio de documentação pessoal e crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermudas, sem camisas, ou com vestimentas inapropriadas.

9.20. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às Unidades da OVG para a execução dos serviços.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a permitir do trabalho do menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Deverá seguir o cronograma de todas a manutenção estabelecido.

9.23. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer acidente de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços ou durante permanência dos mesmos nas dependências da OVG.

9.24. Não ceder ou transferir, total o parcialmente, os serviços a serem contratados a terceiros, sob pena de rescisão de contrato.

9.25. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensável à limpeza ou manutenção dos equipamentos.

9.26. Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre a Contratante qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios, etc.

9.27. A contratada deverá aceitar, sem qualquer ônus para a OVG, a substituição de equipamentos realizada por esta organização, quando apresentarem defeito irreparável ou forem trocados por modelos equivalentes ou mais recentes, desde que destinados à mesma finalidade.

9.28. A empresa Contratada deverá atender o chamado da OVG, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou no próximo dia útil, no horário compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas, sendo de segunda a sexta-feira, e/ou em casos emergenciais em qualquer dia e horário.

9.29. Fica a Contratada responsável por retirar da área onde será executado o serviço, todo resíduo/lixo gerado na execução de sua atividade, sob pena de multa.

9.30. A empresa Contratada é responsável por todo os materiais, mão de obra especializada, EPI'S e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a correta manutenção dos objetos.

10.2. Verificar se os serviços prestados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais e serviços prestado estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DE CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período no limite de até 60 (sessenta) meses mediante justificativa prévia e comprovação de vantajosidade econômica, no interesse exclusivo da OVG, conforme previsto no subitem 15.5 do Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

12. DA GARANTIA

12.1. As peças e/ou componentes, eventualmente substituídos ou recuperados, bem como a prestação dos serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- 16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou
- 16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

17.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **LILIA MARIA PAES JORGE SANTOS, Gerente**, em 30/12/2025, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAINAH GAMA LYRA ABINTES, Coordenador (a)**, em 30/12/2025, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **84473569** e o código CRC **9A49DAB2**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6681.



Referência: Processo nº 202500058007981



SEI 84473569